

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1056/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 218/23 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo, por meio da Universidade Estadual de Maringá, a efetuar a doação, ao Município de Maringá, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por meio da Universidade Estadual de Maringá - UEM, a efetuar a doação, ao Município de Maringá, de parte do imóvel objeto da matrícula 37.775 do 3º Registro de Imóveis de Maringá, com área de 2.006,40 m², integrante de área maior com 90.915,41 m², correspondente ao lote de terras sob nº 136/15-A, situado na Gleba Ribeirão Maringá, no Município de Maringá.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à extensão de via urbana e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º São condições impostas ao donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - a implantação e o funcionamento da finalidade a que se refere o art. 2º desta Lei deverão ocorrer no prazo máximo de dois anos, contados da data do registro do imóvel;

III - a escritura pública e o registro dos bens imóveis junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais serão tomadas e custeadas pelo município, que deverá encaminhar cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a sua reavaliação, poderá a SEAP prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Com a formalização do respectivo Termo de Doação, autoriza o donatário

a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização.

Art. 6º A SEAP e a UEM ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **21816.405.3725DoacaodeimovelaoMunicipiodeMaringa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 12/12/2023 11:48.

Inserido ao protocolo **16.405.372-5** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 12/12/2023 10:01.

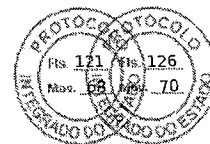


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f6e6edf217f85deabdf4cf7018afecef.



Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234



Ofício nº 3950/2023 – GAPRE

Maringá, 11 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
LEANDRO VANALLI
Reitor da Universidade Estadual de Maringá
Nesta

Magnífico Reitor,

A Rua Ardeal Ribas, lindeira à Universidade Estadual de Maringá, é uma via pública de altíssimo fluxo de veículos e pessoas, tanto chegando e saindo do *campus* sede da Universidade Estadual de Maringá, como da comunidade, principalmente nos horários de pico, o que normalmente causa congestionamentos inclusive dentro do *campus*, aumentando o risco tanto às pessoas como aos veículos que por ali transitam. A duplicação desta via trará maior segurança tanto aos moradores como à comunidade universitária, além de trazer agilidade no fluxo de veículos que buscam atingir às Avenidas Colombo e Herval.

Para viabilizar a citada duplicação, se faz necessário o uso de parte do lote de terras n.º 136/15A, pertencente à Universidade Estadual de Maringá e de parte da data de terras n.º 22, ambas da quadra 90. A data de terras n.º 22 já pertencia à Prefeitura Municipal de Maringá, foi desmembrada e a área de 127,60 m², que não será usada para a referida duplicação foi doada para Universidade Estadual de Maringá, conforme Escritura Pública, lavrada, 22/01/2020, às fls 97 a 100, Mov 60.

O imóvel solicitado para doação trata-se de uma fração de terra de 2.006,40m², adjacente à Rua Deputado Ardeal Ribas, do imóvel localizado na Rua Professor Lauro Eduardo Werneck n.º 900 – lote 136/15 A, com área total de 90.915,41m², cadastro municipal n.º 7001200, zona 07, quadra fiscal 00, lote 136, matrícula 37.775 do 3º Registro de Imóveis de Maringá (cópia às fls 50, Mov 31), hoje utilizado pela UEM.

Gabinete do Prefeito • (44) 3221-1510
www.maringa.pr.gov.br • email: gapre_expediente@maringa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.405.372-5 por: **Isabella Chiconato Maia Kotsifas** em: 12/12/2023 09:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **db1799d0f363bf3ad37e7dce21b82eb1**.

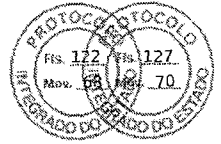
Inserido ao protocolo 16.405.372-5 por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 12/12/2023 10:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **266d2bcbbc8ef0d1d12298cb34c41f07**.



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

(Continuação do Ofício n.º 3950/2023 – GAPRE)

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234



A doação deverá ser feita pela Universidade Estadual de Maringá, com CNPJ 79.151.312/0001-56.

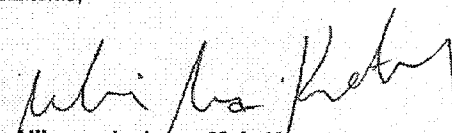
Considerando que a referida duplicação ocorrerá por conta da Prefeitura Municipal, sem causar impacto financeiro ao Estado, conforme descrito às fls 37 e 38, Mov. 21;

Considerando que o Conselho de Administração e o Conselho Universitário da Universidade Estadual de Maringá, por meio da resolução nº 204/2017 CAD, fls 5 e 6, Mov 4 e, da resolução do nº 004/2017 COU, fls 4, Mov 3, autorizaram a realização dos procedimentos necessários a fim de se proceder à doação da fração de terra;

Considerando que, como contrapartida, a Prefeitura Municipal de Maringá já efetivou a doação de uma área de 710,43m²; conforme Lei Municipal n.º 10.724/2018, a qual encontra-se às fls 55 e 56, Mov. 34, como acordado entre a Administração da Universidade e a Administração Municipal, conforme a Escritura Pública, lavrada em 22/01/2020, às fls 97 a 100, Mov 60, a qual cede a data de terras n.º 19, com 582,83 m², e a parcela de 127,60 m² da data de terras n.º 22, ambas da quadra n.º 90;

Solicitamos que seja dada continuidade ao processo, a fim de se efetivar a citada doação para a efetivação da duplicação da Rua Ardeal Ribas, que trará inúmeros benefícios, inclusive para o trânsito interno da UEM.

Atenciosamente,


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito • (44) 3221-1510
www.maringa.pr.gov.br • email: gapre_expediente@maringa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.405.372-5 por: **Isabella Chiconato Maia Kotsifas** em: 12/12/2023 09:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **db1799d0f363bf3ad37e7dce21b82eb1**.

Inserido ao protocolo 16.405.372-5 por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 12/12/2023 10:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **266d2bcbbc8ef0d1d12298cb34c41f07**.

MENSAGEM Nº 218/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, por meio da Universidade Estadual de Maringá, a efetuar a doação, ao Município de Maringá, de parte do imóvel objeto da matrícula nº 37.775 do 3º Registro de Imóveis de Maringá, com área de 2.006,40 m², integrante de área maior de 90.915,41 m².

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para extensão e duplicação de via urbana, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

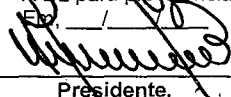
Não obstante, cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se seja apreciado em regime de urgência este Projeto de Lei, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição Estadual do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que esta proposição merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

I - À DAF para leitura no expediente.
II - À DL para providências


Presidente.

12 DEZ 2023

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 16.405.372-5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13739/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1056/2023 - Mensagem nº 218/2023**.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13739** e o código CRC **1E7F0F2D4E0D8BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13740/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13740** e o código CRC **1C7E0F2A4E0A8EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8821/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8821** e o código CRC **1A7A0C2E4A0E8FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3272/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1056/2023

Autor: Poder Executivo

Mensagem nº. 218/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

—

—

PREÂMBULO

O projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem nº 2018/2023, autoriza o Poder Executivo, por meio da Universidade Estadual de Maringá, a efetuar a doação, ao município de Maringá, do imóvel que especifica.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 1056/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para extensão e duplicação de via urbana, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Dessa forma, o Projeto de Lei está em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO

Relator Do Carmo



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 18:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3272** e o código CRC **1E7E0C2F4A1A5AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13760/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 1056/2023, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de dezembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 18:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13760** e o código CRC **1E7E0C2F4A1C6CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8827/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 18:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8827** e o código CRC **1B7F0D2D4B1E6FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3274/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1056/2023

Autor: Poder Executivo

Mensagem nº. 218/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

—

—

PREÂMBULO

O projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem nº 2018/2023, autoriza o Poder Executivo, por meio da Universidade Estadual de Maringá, a efetuar a doação, ao município de Maringá, do imóvel que especifica.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 1056/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para extensão e duplicação de via urbana, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Dessa forma, o Projeto de Lei está em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO

Relator Do Carmo



DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 19:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3274** e o código CRC **1F7C0E2A4C1B9CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13767/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 1056/2023, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de dezembro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 19:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13767** e o código CRC **1A7A0E2D4D2B0AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8834/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 20:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8834** e o código CRC **1A7C0D2D4D2C0EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 600/2023

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do autógrafo concernente ao **PL 1056/2023, de autoria do Poder Executivo**, aprovado em Sessão Plenária de 12 de dezembro de 2023.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Gianna Carneiro da Silva

Coordenadora de Autografia

Mat. 40876

De acordo.

Juarez Villela Filho

Diretor de Assistência ao Plenário



GIANNA DE SOUZA MARCONCIN CARNEIRO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 02:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



JUAREZ LORENA VILLELA FILHO

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **600** e o código CRC **1B7D0A2D4B2C9DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO DAP/CAUT Nº 521/2023

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 1056/2023, de autoria do Poder Executivo**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão Plenária de 12 de dezembro de 2023.

Respeitosamente,

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguazu – Nesta Capital

/GCS



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 09:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **521** e o
código CRC **1A7E0A2E4E3F9BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Projeto de Lei nº 1056/2023

(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo, por meio da Universidade Estadual de Maringá, a efetuar a doação, ao Município de Maringá, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por meio da Universidade Estadual de Maringá - UEM, a efetuar a doação, ao Município de Maringá, de parte do imóvel objeto da matrícula 37.775 do 3º Registro de Imóveis de Maringá, com área de 2.006,40 m², integrante de área maior com 90.915,41 m², correspondente ao lote de terras sob nº 136/15-A, situado na Gleba Ribeirão Maringá, no Município de Maringá.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à extensão de via urbana e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º São condições impostas ao donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - a implantação e o funcionamento da finalidade a que se refere o art. 2º desta Lei deverão ocorrer no prazo máximo de dois anos, contados da data do registro do imóvel;

III - a escritura pública e o registro dos bens imóveis junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais serão tomadas e custeadas pelo município, que deverá encaminhar cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a sua reavaliação, poderá a SEAP prorrogar os prazos previstos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Com a formalização do respectivo Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer As normas técnicas e a legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III- cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização.

Art. 6º A SEAP e a UEM ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Deputado ALEXANDRE CURI

1º Secretário

Deputada MARIA VICTORIA

2ª Secretária



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição autoriza o Poder Executivo, por meio da Universidade Estadual de Maringá, a efetuar a doação, ao Município de Maringá, de parte do imóvel objeto da matrícula nº 37.775 do 3º Registro de Imóveis de Maringá, com área de 2.006,40 m², integrante de área maior de 90.915,41 m². Atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para extensão e duplicação de via urbana, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Justifica-se a medida em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Não obstante, cumpre ressaltar inexistir aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requereu-se a apreciação da mensagem governamental em regime de urgência com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição Estadual do Paraná, em razão da importância da matéria.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 09:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 09:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 09:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1385** e o código CRC **1F7C0F2B4A4E4AD**